



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.332, de 03 de abril de 2025

REVOGA PARTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.693, DE 29 DE ABRIL DE 2015, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR MEDIDAS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.079/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada do art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.693, de 29 de abril de 2015, exclusivamente a previsão de concessão de benefício à empresa TRR Cupim Combustíveis LTDA, mantendo-se as demais empresas.

Art. 2º O imóvel, objeto dos incentivos previstos na Lei revogada, retornará ao patrimônio do Município livre de quaisquer ônus e no estado em que foi concedido como objeto de incentivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
03 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Silvanio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
03.04.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração